NATAL PREFEITURA | SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Processo Administrativo

Número do Processo Administrativo: SEMURB-20260987771

Unidade Requisitante: Setor de Campo e Triagem (SCT)

Responsável Técnico: Diana Paula Nerino Delgado

Matrícula: 736492

2. Definição do Objeto (Art. 9º, §1º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

Aquisição de carregadores de pilhas e pilhas recarregáveis destinadas às trenas digitais utilizadas nas atividades de vistoria de campo do Setor de Campo e Triagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Incluído por: SEMURB - 736492 - DIANA PAULA NERINO DELGADO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3f43469b28646e5b0448217ab3aad0da&param2=17665920&param3=1671280
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260987771 em 26/11/2026 às 16:11:53

1	Carregador inteligente para pilhas AA e AAA, bivolt automático, com indicador de carga e proteção contra sobrecarga.	150500	Unidade	2	63,91	127,82
2	Pilha recarregável AA, tecnologia NiMH, capacidade mínima de 2.000 mAh.	374785	Unidade	8	16,14	129,12
3	Pilha recarregável AAA, tecnologia NiMH, capacidade mínima de 2.000 mAh.	424039	Unidade	8	14,67	117,36

Valor estimado: R$ 374,30

Classificação do objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns, de natureza ordinária, com fornecimento imediato, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujas especificações são objetivamente definidas pelo mercado.

3. Fundamentação da Contratação (Art. 9º, §1º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades de vistoria realizadas pelo Setor de Campo e Triagem, cujas equipes utilizam trenas digitais alimentadas por pilhas.

Atualmente, quando ocorre indisponibilidade de pilhas descartáveis no almoxarifado, as equipes ficam impossibilitadas de utilizar os equipamentos, ocasionando atrasos nas atividades fiscalizatórias.

A utilização de pilhas recarregáveis e respectivos carregadores constitui solução economicamente mais vantajosa e ambientalmente sustentável, reduzindo o consumo de pilhas descartáveis, a geração de resíduos sólidos e os custos recorrentes com reposição de materiais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da Solução como um Todo (Art. 9º, §1º, III, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A solução consiste na aquisição de dois carregadores inteligentes e dezesseis pilhas recarregáveis (oito AA e oito AAA), compatíveis com as trenas digitais utilizadas pelo Setor de Campo e Triagem.

Os equipamentos deverão possibilitar recarga segura das pilhas, prolongando sua vida útil e garantindo disponibilidade contínua dos equipamentos utilizados nas vistorias.

Ao final da vida útil, as pilhas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a logística reversa prevista na legislação ambiental.

5. Requisitos da Contratação (Art. 9º, §1º, IV, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- serem novos e de primeiro uso;
- possuir garantia legal do fabricante;
- carregador compatível com pilhas AA e AAA;
- carregador bivolt automático (127/220V);
- possuir proteção contra sobrecarga;
- pilhas recarregáveis do tipo NiMH;
- capacidade mínima de 2.000 mAh para pilhas AA;
- capacidade mínima de 800 mAh para pilhas AAA;
- produtos em conformidade com as normas aplicáveis do INMETRO;
- acondicionados em embalagem original do fabricante.

Não será exigida:

- visita técnica;
- apresentação de amostras;
- subcontratação;
- garantia contratual.

6. Modelo de Execução do Objeto (Art. 9º, §1º, V e §2º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

O fornecimento será realizado em entrega única.

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues na sede da SEMURB, em Natal/RN, em horário de expediente, mediante agendamento prévio.

O recebimento será realizado pelo servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, o fornecedor deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de cinco dias úteis.

7. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 9º, §1º, VI, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, que atuará como gestor e/ou fiscal do contrato, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.738/2023.

Compete ao fiscal:

- conferir os materiais entregues;
- verificar conformidade;
- registrar ocorrências;
- atestar a nota fiscal;
- comunicar eventuais irregularidades.

8. Critérios de Medição e de Pagamento (Art. 9º, §1º, VII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

O pagamento ocorrerá após:

- entrega integral dos materiais;
- recebimento definitivo;
- atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária, observando os prazos previstos pela Administração Municipal.

Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

Incluído por: SEMURB - 736492 - DIANA PAULA NERINO DELGADO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3f43469b28646e5b0448217ab3aad0da&param2=17665920&param3=1671280
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260987771 em 26/11/2026 às 16:11:53

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Art. 9º, §1º, VIII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, mediante a modalidade ou procedimento aplicável ao valor estimado da contratação.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação, quando cabíveis.

10. Estimativa de Valor da Contratação (Art. 9º, §1º, IX, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

O valor estimado da contratação é de R$374,30 , obtido mediante estimativa preliminar de preços de mercado.

Memória de cálculo

- 02 carregadores = R$ 127,82;
- 08 pilhas AA = R$ 129,12;
- 08 pilhas AAA = R$ 117,36.

Total: R$374,30.

A pesquisa oficial de preços será juntada aos autos antes da contratação.

11. Adequação Orçamentária e Financeira (Art. 9º, §1º, X, do Decreto Municipal nº ___/2025)

Incluído por: SEMURB - 736492 - DIANA PAULA NERINO DELGADO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3f43469b28646e5b0448217ab3aad0da&param2=17665920&param3=1671280
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260987771 em 26/11/2026 às 16:11:53

A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, conforme classificação abaixo:

Reserva: 175325/2026
Unidade Orçamentária: 29.46 – Fundo de Urbanização – FURB
Projeto/Atividade: 15.122.001.2-092 – Manutenção do FURB
Elemento de Despesa: 34490520-22 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
Valor: R$ 374,30 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
Fonte: 17591301.

12. Assinaturas

Local e data: Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Responsável pela Elaboração:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____ Assinatura: _____

De acordo.

Local e data: Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do ordenador de despesas: _____

* Conforme § 6º do art. 9º deste Decreto, o Termo de Referência será aprovado pelo ordenador de despesas ou autoridade competente designada.